



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

LEI Nº 7.410 DE 24 DE Novembro DE 2025.

INSTITUI A “SEMANA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO MUDIÁTICA” NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, A SER CELEBRADA, ANUALMENTE, NO ÚLTIMO FIM DE SEMANA DO MÊS DE OUTUBRO.

O Prefeito Municipal de Cuiabá-MT: Faço saber que a Câmara Municipal de Cuiabá/MT aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Cuiabá, a “Semana Municipal de Educação Mudiática”, a ser celebrada, anualmente, no último fim de semana do mês de outubro.

§1º A Semana Municipal de Educação Mudiática tem como finalidade promover a formação crítica da população quanto ao uso e à interpretação dos meios de comunicação, informações e conteúdos digitais, em consonância com a Semana Global de Alfabetização Mudiática e Informacional (Global Media and Information Literacy Week), promovida pela Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO).

§2º Durante esse período, poderão ser realizadas atividades como palestras, seminários, oficinas, debates, rodas de conversa, campanhas educativas e outras ações, com a participação de escolas, universidades, organizações da sociedade civil, órgãos públicos e demais setores da comunidade.

Art. 2º A Semana Municipal de Educação Mudiática passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Cuiabá.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 24 de novembro de 2025.


ABÍLIO JACQUES BRUNINI MOUMER
PREFEITO MUNICIPAL

